



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

LEI Nº 1.079/01/14, DE 25/08/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: "ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 916/01/11, DE 25 DE AGOSTO DE 2009".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu **DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO** do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 916/01/11, de 25 de agosto de 2009, para ficar constando:

Artigo 7º - (...)

Parágrafo único – Fica proibido qualquer tipo de pintura em árvores existentes em logradouro público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 25 de Agosto de 2021.


DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.


NIVALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Coordenador Administrativo